



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

1

+-----+
| CGJPE |
| FLS. 19/18 |
| Vara Única |
+-----+

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Custódia.

Do que para constar, lavrei este termo.

Custódia, 31 de 05 de 2016.

Gilberto Maciel Barbosa
Chefe de Secretaria



20/18

Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Custódia

Autos nº.0000381-70.2016.8.17.0560

DESPACHO

Intime-se a requerente para, no prazo de 15 dias, emendar a inicial (art. 321, do CPC), e informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação.

Custódia, 31 de maio de 2016.

Paulo Rodrigo de Oliveira Maia
Juiz Substituto

21/8

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Custódia
Forum Dr. José Custódio de Albuquerque - AV LUIZ EPAMINONDAS, s/n - Centro
Custódia/PE CEP 56640000 Telefone: / - Email: - Fax:

COMARCA DE CUSTÓDIA - PE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 0000381-70.2016.8.17.0560

Classe: Procedimento ordinário

Expediente nº: 2016.0071.002718

Partes: Requerente José Danilo Rodrigues de Moura

Advogado MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA

Requerido SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT/SA

Prazo do Edital: legal

O Doutor Paulo Rodrigo de Oliveira Maia, Juiz Substituto desta Comarca, em virtude da lei, etc...,

FAZ SABER aos **DOUTOR MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**, inscrito na OAB-PE sob o nº 573-A, que, neste Juízo de Direito, situado à AV LUIZ EPAMINONDAS, s/n - Centro Custódia/PE. Telefone: (87) 3848.3931 Fax: (87) 3848.3937, tramita a ação de Procedimento ordinário, sob o nº 0000381-70.2016.8.17.0560, aforada por José Danilo Rodrigues de Moura, em desfavor de Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT/SA. Assim, fica o mesmo INTIMADO para, no prazo de quinze (15) dias, emendar a inicial (art. 321, do CPC), e informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou mediação. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Dimas Eugênio de Matos, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria. Custódia (PE), 17/08/2016

Gilberto Maciel Barbosa
Chefe de Secretaria

Paulo Rodrigo de Oliveira Maia
Juiz Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Custódia

Forum Dr. Josué Custódio de Albuquerque - AV LUIZ EPAMINONDAS, s/n - Centro

Custódia/PE CEP: 56640000 Telefone: / - Email: - Fax:

COMARCA DE CUSTÓDIA - PE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 0000381-70.2016.8.17.0560

Classe: Procedimento ordinário

Expediente nº: 2016.0071.002718

Partes: Requerente José Danilo Rodrigues de Moura

Advogado MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA

Requerido SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT/SA

Ato do Edital: legal

O Doutor Paulo Rodrigo de Oliveira Maia, Juiz Substituto desta Comarca, em virtude da lei, etc...

FAZ SABER aos DOUTOR MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, inscrito na OAB-PE sob o nº 573-A, que, neste Juízo de Direito, situado à AV LUIZ EPAMINONDAS, s/n - Centro Custódia/PE. Telefone: (87) 3848.3931 Fax: (87) 3848.3937, tramita a ação de Procedimento ordinário, sob o nº 0000381-70.2016.8.17.0560, aforada por Jose Danilo Rodrigues de Moura, em desfavor de Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT/SA. Assim, fica o mesmo INTIMADO para, no prazo de quinze (15) dias, emendar a inicial (art. 321, do CPC), e informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou mediação. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Dimas Eugênio de Matos, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria. Custódia (PE), 17/08/2016

Gilberto Maciel Barbosa

Chefe de Secretaria

Paulo Rodrigo de Oliveira Maia

Juiz Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Custódia

Forum Dr. Josué Custódio de Albuquerque - AV LUIZ EPAMINONDAS, s/n - Centro

Custódia/PE CEP: 56640000 Telefone: / - Email: - Fax:

COMARCA DE CUSTÓDIA - PE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 0000341-25.2015.8.17.0560

Classe: Procedimento ordinário

Expediente nº: 2016.0071.002714

Partes: Autor EDIVANILDO MAXIMIANO DA SILVA

Advogado VICTOR HUGO VALERIANO PINTO

Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

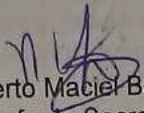
CGJPE
29/6
FLS.
Vara Unic

0000381-70.2016.8.17.0560

Juntada

Nesta data junto a estes autos a petição
2016.259.0003231 que se segue. Do que para
constar, lavrei este termo.

Custódia, 07 de junho de 2017


Gilberto Maciel Barbosa
Chefe de Secretaria

24/8
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE
CUSTÓDIA-PE

Processo nº. 0000381-70.2016.8.17.0560

JOSÉ DANILO RODRIGUES DE MOURA, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe em que contende com **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, vem à presença de V. Exa., por seu advogado, para dizer expor e requerer o que segue:

Em despacho publicado no DJ/PE, V. Exa. intima a parte autora para emendar a inicial e informar se tem interesse na realização ou não de audiência de conciliação.

Destarte, a parte autora vem informar a V. Exa. que não tem interesse na realização da audiência de conciliação, uma vez que nas ações de seguro DPVAT, as seguradoras demandadas dificilmente oferecem proposta de acordo antes da realização de perícia médica, por ser esta medida indispensável ao deslinde da causa.

Diante do exposto, dando como emendada a inicial, e prestados os esclarecimentos supra e para evitar perecimento do direito do autor, requer a Vossa Excelência que defira o pedido da realização de perícia pelo IML para qualificar e quantificar (graduar) a lesão, atentando ainda que o laudo pericial poderá ser feito por qualquer médico da rede pública ou da rede privada conveniada com o SUS, ou ainda que a parte Ré arque com os honorários periciais, uma vez que o autor litiga sob os auspícios da gratuidade judiciária.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Custódia - PE, 24 de agosto de 2016.

MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
OAB/PE Nº. 573-A



ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER JUDICIÁRIO

0000381-70.2016.8.17.0560 Outros Ord

CGJPE

FLS. 25/2

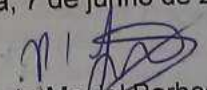
Vara Unic

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Custódia.

Do que para constar, lavrei este termo.

Custódia, 7 de junho de 2017.


Gilberto Maciel Barbosa
Chefe de Secretaria



Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Custódia

Autos nº.0000381-70.2016.8.17.0560

DESPACHO

Defiro os benefícios da justiça gratuita;

Por não vislumbrar na espécie, diante da natureza da controvérsia posta em debate, a possibilidade de composição consensual antes da realização da perícia, deixo de designar a audiência a que alude o disposto no artigo 334 do Código de Processo Civil.

Cite-se o réu para integrar a relação jurídico-processual (CPC, artigo 238) e oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigos 219 e 335), cujo termo inicial será a data prevista no artigo 231 do CPC, de acordo com o modo como foi feita a citação (CPC, artigo 335, III).

Custódia, 12 de junho de 2017.

Altamir Cléber de Vasconcelos Santos
Juiz Substituto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Custódia

Forum Dr. Josué Custódio de Albuquerque - AV LUIZ EPAMINONDAS, s/n - Centro
Custódia/PE CEP: 56640000 Telefone: / - Email: - Fax:

CARTA DE CITAÇÃO

Processo nº: 0000381-70.2016.8.17.0560

Classe: Procedimento ordinário

Expediente nº: 2019.0071.000612

Partes:

Requerente : José Danilo Rodrigues de Moura

Advogado: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA

Requerido : SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT/SA

O Doutor Felipe Arthur Monteiro Leal, Juiz de Direito, da Vara Única da Comarca de Custódia, determina a CITAÇÃO da parte ré, acima mencionada para RESPONDER AOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO e, querendo, apresentar contestação, no prazo de legal, sob pena de confissão e revelia, conforme cópia da petição inicial que segue anexa.

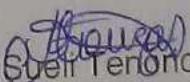
Observação: O prazo para apresentar a contestação começa a fluir a partir da data da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial.

Eu Gilberto Maciel Barbosa, digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

DECLARO, para os devidos fins, que eu, Maria Sueli Tenório de Sousa, subscrevo este expediente por ordem do(a) MM. Juiz(a) desta Comarca. Provimento nº 002/2010 – CGJ-TJPE

Custódia (PE), 30/01/2019


Maria Sueli Tenório de Sousa
Chefe de Secretaria

Destinatário(s): Representante Legal
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Av. Senador Dantas, 74 – 5º Andar – Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP.: 20.031-205